LEI Nº 2.423/82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1983

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Conselheiro Lafaiete, para o exercício de 1983, estima a Receita em CR$ . . . 657.706.400,00 (seiscentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e seis mil e quatrocentos cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na fórma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 e Decreto - Lei nº 1939/82 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		477.666.500
1.1 - Receita Tributária	68.000.000	
1.3 - Receita Patrimonial	7.500.000	
1.6 - Receita de Serviços	13.695.000	
1.7 - Transferências Correntes	380.171.500	
1.9 - Outras Receitas Correntes	8.300.000	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		180.039.900
2.1 - Operações de Crédito	15.000.000	
2.2 - Alienação de B. Móveis e Imó.	15.000.000	
2.4 - Transferências de Capital	143.939.900	
2.5 - Outras Receitas de Capital	6.100.000	657.706.400

ART. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções de Governo e por "Unidades Orçamentárias".

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	28.000.000
03 - Administração e Planejamento	145.820.000
04 - Agricultra	12.207.500
07 - Desenvolvimento Regional	1.920.000
08 - Educação e Cultura	58.485.000
10 - Habitação e Urbanismo	205.589.900
11 - Indústria, Comércio e Serviços	4.950.000
13 - Saúde e Saneamento	35.240.000
15 - Assistência e Previdência	85.194.000
16 - Transporte	80.300.000
T O T A L	657.706.400

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - Secretaria da Câmara	28.000.000
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	66.647.500
2.2 - Departamento de Rendas e Patrimônio	57.700.000
2.3 - Serviço do Patrimônio	27.350.000
2.4 - Departamento de E. Cultura e Turismo	63.435.000
2.5 - Departamento de Urbanismo	213.839.900
2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento	35.240.000
2.7 - Serviço de Assistência e Previdência	85.194.000
2.8 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	80.300.000
T O T A L	657.706.400

ART. 4º - A verba consignada à Câmara Municipal, no Art. 3º desta Lei, ser-lhe-á liberada em duodécimos mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao vencido.

ART. 5º - Para o custeio de viagens administrativas, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão de CR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) mensais, independentemente de comprovação.

ART. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional Nº 1/69.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do Art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64.

c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 1982.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

[illegible]
Prefeito Municipal